ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	1514/2019			
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO			
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	03/06/2019 14:59	Previsão
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA			
Assunto	PROJETO DE LEI			
Descrição	OFICIO Nº 122/2019: PROJETO DE LEI QUE: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR PARCERIA, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CATALÃO (ASPAC) COM O OBJETIVO DE EQUIPAR, COMPRAR UM VEÍCULO ZERO KM E MANTER FUNCIONAMENTO O CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO."			
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO			
Documento				
Ambiente	Externo			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Ofício n.º: 122 **/2019** **Catalão,** 31 **de** maio **de 2019.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Município a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CATALÃO (ASPAC) com o objetivo de equipar, comprar um veículo zero KM e manter em funcionamento o CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO, desta cidade.**

Com o referido projeto a chefia do Poder Executivo Municipal pretende obter a autorização legislativa para que seja firmada parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CATALÃO (ASPAC) com o objetivo de equipar, comprar um veículo zero KM e manter em funcionamento o CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO, desta cidade.

O trabalho a ser desenvolvido pela Associação no Centro construído pela municipalidade será de suma importância, pois visa combater à presença de animais semi-domiciliados e errantes em várias regiões da cidade. Estes animais, que têm livre acesso à rua, causam diversos transtornos para a sociedade, tais como: transmissão de doenças (zoonoses); contaminação ambiental; agressões como

mordeduras; acidentes automobilísticos; entre outros. Além de causar danos e transtornos para a sociedade em geral, a permanência de animais pelas ruas, ainda que por curtos períodos, é uma afronta aos conceitos de bem-estar e guarda responsável.

Com esta parceria esperamos, dentre outros objetivos, o seguinte:

1. Oportunizar à comunidade em geral, e em especial à de baixa renda, a castração de seus animais felinos e/ou caninos gratuitamente, dentro de critérios estabelecidos em Plano de Trabalho, para reduzir a população destes animais no município;

2. Mobilizar a comunidade na adesão à guarda responsável, através da inserção do tema na rede pública municipal de ensino, com ênfase na educação em Saúde e Meio Ambiente, desenvolvendo nas crianças as atitudes de solidariedade e responsabilidade em relação aos animais;

3. Proporcionar à população em geral e, preferencialmente, aos profissionais da área de educação, dos setores público e privado, conhecimentos básicos sobre a castração e guarda responsável, informações sobre zoonoses (doenças, agentes, hospedeiros) cuidados e direcionamento de ações educativas em relação aos problemas encontrados;

4. Reduzir o índice de abandono destes animais e suas consequências como maus tratos, doenças e agravos à saúde pública, através de ações efetivas de controle de natalidade, guarda responsável e conscientização dos cidadãos catalanos;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

5. Criar um registro geral de identificação animal, no qual serão inseridos os dados do animal e do proprietário, e se possível, o número do microchip de cada canino ou felino, definindo o direito e as responsabilidades do proprietário dos animais.

Assim, diante do exposto, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe, importante para as Entidades Parceiras do Município de Catalão na nobre missão de Educar, assim, esperamos a compreensão e o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Exmo. Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

PROJETO DE LEI Nº 57, de 03 de junho de 2019.

"Autoriza o Município a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CATALÃO (ASPAC) com o objetivo de equipar, comprar um veículo zero KM e manter em funcionamento o CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CATALÃO (ASPAC),** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.323.233/0001-37, instituição privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Dinamarca, nº 105, Bairro Vila Chaud, nesta cidade, objetivando a concessão de recursos financeiros para que a Associação possa equipar e manter em funcionamento por um ano o **CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO.**

§ 1º - Além de equipar e fazer funcionar o Centro referenciado no *caput* deste Artigo, a Associação, com os recursos a serem repassados pelo Município deverá adquirir um veículo zero quilômetro para atender as necessidades do Centro de castração.

§ 2º - O Município de Catalão fica autorizado a repassar, via Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal de nº 13.019/2014 a ASPAC, até o valor de R$ 551.411,53 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e três centavos), assim discriminados:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	CNPJ Nº :	VALOR R$ EXERCÍCIO 2019:
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CATALÃO (ASPAC)	**08.323.233/0001-37**	**até 551.411,53**
- Aquisição de equipamentos p/ o Centro		**até 200.000,00**
- Aquisição de um veículo p/ atender ao Centro de Castração e Inserção		**até 50.000,00**
- Valor para manutenção do CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO – (a ser repassado mensalmente)		**até 301.411,53**

§ 1º O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo, no que se refere a manutenção do Centro referenciado, será repassado em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de cooperação.

§ 2º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma de repasse para os diferentes objetivos que visa esta parceria.

§ 4º O Termo de Fomento estabelecerá ainda a periodicidade e a forma da prestação de contas.

§ 5º O termo de parceria que vier a ser celebrado, poderá ser prorrogado anualmente, e comtemplará as demais exigências legais, inclusive na prestação de contas.

§ 6º O auxílio financeiro será concedido com o objetivo de equipar, manter, administrar e fazer funcionar o **CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO,** bem como recursos direcionados a aquisição de um veículo para ser ao Centro referenciado.

Art. 2º Anualmente a lei orçamentária preverá o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2019, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito